



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

PORTARIA N.º 21, DE 26 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITORIAL, NOS TERMOS DO ART. 85-A DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

O disposto no art. 85-A da Lei Complementar n.º 123/2006, acrescido pela Lei Complementar n.º 128/2008, e alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014;

PREZANDO

Pelo fortalecimento do exercício das articulações de ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações que visem cumprir as disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar n.º 123/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações:

- I** – Andressa Moreira Vieira Silva – Matrícula 010162;
- II** – Bruna Marconsini Moreira – Matrícula 040346; e
- III** – Eliane Louzada Wetler – Matrícula 010197.

Art. 2º Os Agentes de Desenvolvimento ora designados exercerão suas funções de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações, especialmente no exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

daquela Lei Complementar, sob supervisão do Órgão Gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Art. 3.º Os Agentes de Desenvolvimento, ora designados nos termos desta Portaria e conforme disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada), não perceberão qualquer vantagem pecuniária, ou remuneração, pelo exercício das funções.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias de Julho de 2019.


THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL